

-----**ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA TREZE DE FEVEREIRO DE 2006:**

-----No dia treze de Fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a terceira reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões, Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe da Secção de Expediente Geral, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqº. João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça e de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques.

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**.....

-----**HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SERVIÇOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL**

-----Pelos Srs Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves, foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Considerando que a actividade desenvolvida na área do Município é predominantemente agrícola e de serviços;

-----Considerando que os munícipes têm necessidade de se deslocar frequentemente aos serviços da autarquia a fim de tratar de assuntos do seu próprio interesse;

-----Considerando que na maioria, os munícipes são trabalhadores por conta de outrem, sujeitos a horários rígidos e semelhantes aos praticados pelos serviços da Autarquia;

-----Considerando, que a primeira preocupação da Autarquia e dos autarcas, deve ser servir e satisfazer bem as necessidades das pessoas;

-----Considerando, que em nosso entender, os horários postos à disposição do público, não satisfazem os interesses da população, que muitas vezes tem que faltar ao trabalho para poder tratar de assuntos nos serviços da Autarquia;

-----Considerando que numa gestão moderna e eficiente, se deve evitar, quanto possível, concentração de pessoas e morosidade na decisão de processos;

-----Propõem os vereadores eleitos pelo Partido Socialista o seguinte:.....

-----1 – Que os serviços municipais estejam abertos durante a hora do almoço;

-----2 – Que, à semelhança de outras Autarquias, os serviços de atendimento ao público, fechem uma tarde por semana, e em compensação abram uma vez por semana no período nocturno, dando assim possibilidade aos munícipes de poderem usufruir dos serviços sem terem que faltar ao trabalho;...

-----3 – Que seja estudado pelos serviços competentes da Autarquia, no mais curto espaço de tempo possível, uma modalidade de horário de funcionamento dos serviços, principalmente na área do urbanismo, águas, tesouraria e contabilidade, tendo em conta os superiores interesses dos utentes e funcionários.”

-----**Intervenção do Sr. Presidente**

-----O Sr. Presidente, solicitou aos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata para se pronunciarem sobre esta proposta:

-----**Intervenção do Sr. Vereador, Eng.º Rui Caseiro**

-----O Sr. Vereador, referiu que tem sido preocupação deste Executivo melhorar o atendimento aos munícipes, investindo através de formação adequada aos funcionários desta Autarquia e agilizando procedimentos, nomeadamente através de ajustamentos de horários de serviços, de forma a ir ao encontro do interesse dos munícipes.

-----Este procedimento já foi adoptado em relação ao horário dos funcionários que prestam serviço nos Pavilhões Desportivos, nas Piscinas e no Teatro Municipal.

-----A legislação laboral, relativamente a horários de trabalho, nem sempre permite responder de acordo com as necessidades dos cidadãos, pelo que pontualmente se tem recorrido à realização de horas extraordinárias. A despesa com trabalho extraordinário, só ocorre, depois de esgotadas outras possibilidades, e tendo sempre por base o interesse municipal.

-----Relativamente à proposta apresentada, a abertura dos serviços no período do almoço, pode ser equacionada, devendo antecipadamente ser elaborado um estudo exaustivo e conclusivo, uma vez que tem sido uma preocupação constante a rentabilização máxima dos recursos humanos, sempre com o

mínimo possível, apesar do quadro de pessoal admitir um maior número de funcionários para funcionamento dos serviços

-----Já em relação ao horário nocturno, a sua adopção parece-me pouco exequível.

-----**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Lopes**.....

-----A Sr.ª Vereadora referiu que os serviços municipais devem responder o mais possível às necessidades dos munícipes, situação que tem sido sempre ponderada, nomeadamente nos serviços culturais e desportivos.

-----**Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão**.....

-----O Sr. Vereador alertou para a existência de uma grande interligação entre serviços, exemplificando que um munícipe que se dirija à Secção de Urbanismo, pode necessitar, para resolver o seu caso, da intervenção de outros serviços, nomeadamente: serviço de fiscalização, secção de taxas e licenças, divisão de saneamento básico e tesouraria.

-----Indo de encontro à satisfação, com maior qualidade, das necessidades dos munícipes, está em curso o processo de informatização na divisão de urbanismo, mais um passo importante que esta autarquia está a dar na optimização destes serviços.

-----Neste âmbito, a abertura dos serviços no período do almoço, deverá ser devidamente equacionada de forma a que se torne efectivamente uma mais valia para os cidadãos.....

-----**Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes**.....

-----A Sr.ª Vereadora pronunciou-se pela aceitação da proposta, condicionando-a à realização de estudos prévios que demonstrem que da mesma possa resultar uma resposta mais adequada às necessidades dos munícipes, no entanto a abertura nocturna dos serviços, parece desajustada relativamente à realidade deste município.

-----**Intervenção do Sr. Presidente**

-----O Sr. Presidente pronunciou-se no sentido da aceitação da proposta a integrar no processo de reflexão que envolve, a elaboração do manual de procedimentos a implementar nos serviços e integrado no âmbito da certificação dos serviços de obras particulares, águas e transportes públicos e escolares. Os horários de funcionamento neste contexto serão também alvo de reflexão, de forma a rentabilizar os recursos humanos disponíveis, numa perspectiva de melhor servir o munícipe.

-----O Sr. Presidente, referiu-se que estando em curso o processo de informatização das obras particulares que integra a digitalização documental, virá a permitir a consulta do processo e aproximar a actividade do serviço aos cidadãos.

-----Nestes termos, a proposta apresentada deve ser aprovada para posterior estudo e enquadramento no âmbito da certificação em curso.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.....

-----**GEMINAÇÃO ENTRE AS CIDADES DE BRAGANÇA E LEÓN**

-----O Sr. Presidente apresentou o Programa da Geminação entre as Cidades de Bragança e León e endereçou convite aos Srs. Vereadores e pessoal dirigente para participarem na cerimónia que terá lugar no próximo dia 20 do mês em curso em Bragança.

-----Deu conhecimento da cerimónia a ocorrer em León no dia 24 de Fevereiro e convidou os Srs. Vereadores a integrar a comitiva, solicitando que confirmassem a sua presença junto do Gabinete de Apoio. --.....

-----**ORDEM DO DIA:**.....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2006:**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

-----**Portaria n.º 84/2006, I Série B, de 23 de Janeiro, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**, que altera o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 5, «Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento», da Medida AGRIS, aprovado pela Portaria n.º 1109-F/2000, de 27 de Novembro, e altera o Regulamento de Aplicação da Subacção n.º 6.2, «Electrificação», da Acção n.º 6, «Caminhos e Electrificação Agro-Rurais», da Medida AGRIS, aprovado pela Portaria n.º 1215/2002, de 4 de Setembro.....

-----**Portaria n.º 86/2006, I Série B, de 24 de Janeiro, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que fixa as tabelas de subsídio de renda de casa para vigorarem no ano civil de 2006, bem como as rendas limites para vigorarem no mesmo período.

-----**Decreto Regulamentar n.º 1/2006, I Série B, de 25 de Janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros**, que regula as condições de organização, funcionamento e fiscalização das casas de abrigo, em desenvolvimento da Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, e do Decreto – Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro.

-----**Despacho n.º 2045-A/2006, II Série, de 25 de Janeiro, Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**, que aprova a metodologia de cálculo do valor das cauções.

-----**Portaria n.º 90/2006, I Série B, de 27 de Janeiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que fixa o custo médio de construção por metro quadrado e do factor de capitalização da renda anual dos prédios arrendados para vigorar em 2006.

-----**Despacho Normativo n.º 5/2006, I Série B, de 30 de Janeiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, determina que os montantes das prestações mínimas fixados no n.º 1 do art.º 16.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, e no n.º 6 do artigo 24.º, do Estatuto das Pensões de Sobrevivência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 198/85, de 25 de Junho, são fixados em € 50 e € 25, respectivamente.

-----**Portaria n.º 100/2006, I Série B, de 03 de Fevereiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que actualiza o preço de venda das refeições nos refeitórios da Administração Pública em 2006.

-----Tomado conhecimento.

-----**CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA ADMISSÃO DE TRÊS ESTAGIÁRIOS DO GRUPO PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DE DESPORTO:...**

-----Homologação da acta que contém a lista de classificação final referente ao concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários do Grupo Pessoal Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior de Desporto, com vista ao preenchimento de três lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso n.º 01/2005, publicado no Diário da República III Série n.º 63, de 31 de Março de 2005.

-----**Despacho de 07/02/2006:** - “Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 44.º do C.P.A., encontro-me impedido de proferir o acto de homologação do presente processo de recrutamento e selecção, porquanto foi opositora ao mesmo, a minha sobrinha, Catarina Isabel Nunes Parreira.

-----Assim sendo, e de acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 45.º do C.P.A. submeto o presente processo para homologação. À Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, para agendar para a próxima reunião de Câmara”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, homologar a acta que contém a lista de classificação final referente ao concurso em epígrafe.

-----O Sr. Presidente não participou na discussão nem na votação, tendo-se ausentado da sala.

-----CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A DIRECÇÃO REGIONAL DO NORTE DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentado a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete Jurídico:.....

-----“Considerando que o prédio urbano, composto por 1.º e 2.º andar, situado na Rua Alexandre Herculano, n.º 189, Freguesia da Sé, com confrontações a Norte com o próprio, Sul com o próprio, Poente com Estrada Nacional e nascente com o próprio, inscrito sob o artigo matricial n.º 578, foi adquirido a favor do Município de Bragança por compra a António Gonçalves & Companhia Lda., e posteriormente registado na Conservatória do Registo de Bragança, com o n.º 00085;

-----Considerando que o prédio rústico, situado no Loreto, Freguesia da Sé, com a área de 1600 m2, com confrontações a Norte com Alcino Lopes, Sul com Estação de Serviço Sacor, Poente com Rua Alexandre Herculano e Nascente com Rio Fervença, inscrito sob o artigo matricial n.º 386, foi adquirido a favor do Município de Bragança por compra a António Gonçalves & Companhia Lda., e posteriormente registado na Conservatória do Registo de Bragança, com o n.º 00963;

-----Considerando que se trata de um edifício e de um prédio rústico do domínio privado do Município de Bragança e que os mesmos reúnem as condições adequadas para aí ser instalado o CAT de Bragança, do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

-----Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, em reunião ordinária de 12 de Agosto de 1996, deliberou ceder as referidas instalações;

-----Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...) e outra “.

-----Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “ as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas (...), que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos “.

-----Proponho à Exma. Câmara que o edifício e o prédio rústico acima identificados sejam cedidos à Direcção Regional do Norte do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, através da celebração do seguinte Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Bragança e a referida Entidade.

-----A Câmara Municipal de Bragança, doravante designada de CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Direcção Regional do Norte do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, adiante designada de Direcção Regional do Norte do SPTT, representada por _____, na qualidade de _____, ambos com poderes bastantes para o acto, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

-----Cláusula 1.ª

----- (Objecto)

-----1 - A CMB reconhece interesse municipal na cedência das instalações do edifício sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 189, e parte do terreno anexo (logradouro), com a área de 520 m2, ambos propriedade do Município de Bragança, à Direcção Regional do Norte do SPTT.

-----2 - O imóvel e o logradouro anexo, destinam-se à instalação do CAT de Bragança, do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.....

-----Cláusula 2.ª

----- (Prazo)

-----1 - A cedência é feita pelo prazo de 50 anos (cinquenta anos) a contar da data da sua assinatura por ambos os outorgantes.....

-----2 - A vigência do Protocolo pode ser prorrogada por acordo entre as partes, por períodos de 10 anos (dez anos).

-----3 - Caso não se verifique a prorrogação, nos termos do número anterior, o Protocolo caduca automaticamente no momento da verificação do termo previsto no n.º 1 da presente Cláusula.

-----Cláusula 3.ª

----- (Obras de adaptação e conservação).....

-----1 - A CMB autoriza a realização das obras de adaptação do edifício e logradouro anexo, à finalidade para que são cedidos, devendo previamente ser submetido a parecer da CMB, o projecto das mesmas obras.....

-----2 - As obras de conservação e manutenção do edifício serão da responsabilidade da Direcção Regional do Norte do SPTT.

-----Cláusula 4.ª

----- (Reversão)

-----1 - A Direcção Regional do Norte do SPTT não poderá doar ou vender a outra entidade, nem dar ao imóvel e logradouro anexo outra finalidade sem prévio consentimento da CMB, sob pena do

Município de Bragança entrar na sua posse, sem direito a qualquer indemnização pelas obras lá realizadas.....

-----2 - O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Direcção Regional do Norte do SPTT, ou ainda a extinção do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, implica a imediata reversão, para este Município da cedência das instalações do edifício supra identificado e logradouro anexo, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que a Direcção Regional do Norte do SPTT tenha direito a qualquer indemnização.

-----Cláusula 5.^a

----- (Transferência)

-----No caso de vir a ser criado outro Serviço em iguais valências, que substitua o Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, não poderá ser feita a transferência dos imóveis, sem prévio consentimento do Município de Bragança.

-----Cláusula 6.^a

----- (Rendas).....

-----Decorrido que seja o período de 15 anos a CMB poderá se assim o entender, exigir uma renda mensal a negociar nessa data.

-----Cláusula 7.^a

----- (Alterações ao protocolo)

-----1 - O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

-----2 - Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E AS ENTIDADES ESTRELA E VIGOROSA SPORT E NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE DE BRAGANÇA** – direito de rescisão, cfr. Cláusula 8.^a, in fine.....

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta; elaborada pelo Gabinete Jurídico.....

-----“Considerando que entre a Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de segunda outorgante, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, na qualidade de terceira outorgante e as

entidades Estrela e Vigorosa Sport e o Nordeste Automóvel Clube de Bragança, ambas na qualidade de primeiros outorgantes, foi celebrado em 13 de Julho de 2005, um Protocolo de Cooperação com o objectivo assente na realização de um Rallye a contar para o Campeonato Nacional de Rallyes e Campeonato Nacional de Rallyes Clássicos, denominado de “ RALLYE DO NORDESTE TRANSMONTANO “, nos dias 28 e 29 de Outubro de 2005;.....

-----Considerando que a referida prova sofreu alteração de categoria, saindo do calendário nacional de Rallyes, situação verificada tendo subjacente o Relatório Final da prova elaborado pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting – FPAK e sustentada na informação veiculada em reunião tripartida, ocorrida em 20 de Dezembro de 2005, entre os responsáveis das entidades Estrela e Vigorosa Sport, Nordeste Automóvel Clube de Bragança e o Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Bragança;.....

-----Considerando, ainda, que o Protocolo de Cooperação estabelece na sua Cláusula 8.ª, *in fine* que “ A alteração de categoria da prova, dará ao segundo e terceiro outorgantes, o direito de rescisão do presente protocolo de cooperação “.....

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal que:

-----a) Na qualidade de segunda outorgante, do Protocolo de Cooperação outorgado entre este órgão executivo, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e as entidades Estrela e Vigorosa Sport e o Nordeste Automóvel Clube de Bragança, seja o presente Protocolo de Cooperação objecto do direito de rescisão, por força do estatuído na Cláusula 8.ª, *in fine* (acima reproduzida);.....

-----b) Nos termos do artigo 66.º, al. c) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo D. L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se proceda à notificação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e das entidades Estrela e Vigorosa Sport e Nordeste Automóvel Clube de Bragança, respectivamente na qualidade de terceira outorgante e primeiros outorgantes do referenciado Protocolo de Cooperação, dando-lhe conhecimento do teor da presente deliberação”.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de rescisão do referido Protocolo de Cooperação.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e das entidades Estrela e Vigorosa Sport e Nordeste Automóvel Clube de Bragança, respectivamente na qualidade de terceira outorgante e primeiros outorgantes do referenciado Protocolo de Cooperação da rescisão do mesmo, por força do estatuído na cláusula 8.ª do mesmo Protocolo.

-----**CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA:**.....

-----Presente um ofício do Presidente da Comissão Instaladora do Centro de Ciência Viva de Bragança, que a seguir se transcreve:.....

-----“Procedeu-se, nesta fase, às Reprogramações físicas, financeiras e temporal do projecto “Centro de Ciência Viva de Bragança”, aprovado no âmbito da medida 3.5 do Eixo prioritário 3 da Operação Norte (integra na sua constituição a Realização de Conteúdos integrados no edifício, aquisição de Equipamento Básico, aquisição de Equipamento Administrativo, Desenvolvimento e respectivo Licenciamento das Aplicações e aquisição de serviços a prestadores externos) e do qual a Associação Centro de Ciência Viva de Bragança é promotora.

-----Tal reformulação tem implicações, para além de temporal (a finalização do projecto reporta-se a 31/12/2006), no montante de Investimento Elegível agora considerado, ou seja, este passa a ser de 1.325.000,00 euros (acresce em relação ao investimento aprovado em mais 170.000,00 euros).

-----Caso a reformulação da candidatura seja aprovada em unidade de Gestão, esse acréscimo de investimento será suportado em 85.000,00 euros pelo FEDER e em igual montante pelo Município de Bragança, tal como decorre das disposições estatutárias da Associação.

-----Nestes termos, solicito a V. Exa. que mande passar uma declaração que ateste que o Município de Bragança financia a contrapartida nacional relativa ao reforço da Candidatura.”.....

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da referida declaração nos termos solicitados.....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**.....

-----**PRIMEIRA MODIFICAÇÃO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO**.....

-----Presente a modificação nº. 1. e 1ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 433 400,00 € e reforços de igual valor.....

-----Presente a modificação nº. 1. e 1ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 525 500,00 € e reforços de igual valor.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-las.

-----**SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:.....

-----Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, para apoio às obras de construção do Quartel da Associação..... 50 000,00 €

-----Comissão Fabriqueira de S. Julião, para apoio às obras de restauro da Igreja Paroquial de S Julião de Palácios 6 000,00 €

Acta n.º 3 de 13 de Fevereiro de 2006

-----União de S. Pedro – Associação Recreativa e Social de S. Pedro de Serracenos, para às obras de remodelação/adaptação da Sede da Associação, desde que a candidatura venha a ser aprovada 15 000,00 €

-----Associação de Estudantes do ISLA, para apoio ao “1.º Baile de Máscaras” 100,00 €

-----Fábrica da Igreja Paroquial de Varge, para apoio às obras realizadas no exterior da Igreja de Varge, nomeadamente na construção de instalações sanitárias, capela mortuária e arranjo dos andores

-----7 500,00 €

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:

-----Junta de Freguesia de Castrelos, para apoio à colocação da porta que divide o novo edifício da EB1 de Conlelas do Centro de Convívio da aldeia 1 112,74 €

-----Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, para apoio às obras de construção de uma casa de banho na Casa do Povo da aldeia de Caravela 3 000,00 €

-----Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, para apoio ao pagamento de serviços de saúde prestados a idosos da Freguesia 2 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Meixedo, para apoio às obras no salão do Centro de Convívio de Oleirinhos 5 000,00 €

-----Junta de Freguesia de Sortes, para apoio às obras a decorrer no Centro de Convívio de Lanção.. 5 000,00

-----Junta de Freguesia de Gondesende, para apoio às obras de recuperação do moinho sito à Veiguiinha e fonte tradicional sita em Oleiros..... 22 500,00 €

-----Junta de Freguesia de Castrelos, para apoio às obras do Centro de Convívio de Conlelas

-----..... 2 000,00 €

Junta de Freguesia de Gimonde, para apoio às obras de arranjo do Adro da Igreja Matriz de Gimonde 2 680,00 €

-----Junta de Freguesia de Nogueira, para apoio às obras de calcetamento do Bairro da Igreja

-----..... 13 932,52 €

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10.02.2006, que apresenta os seguintes saldos:..... 203 403,86 €

-----Dotações Orçamentais 917 450,10 €

-----Dotações não Orçamentais

-----Tomado conhecimento

-----**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ISLA**, apresentou requerimento em 18.01.2006, a solicitar a isenção do pagamento de taxa para a realização do 1.º Baile de Máscaras, acompanhado de informação emitida pela Divisão Financeira, que a seguir se transcreve:

-----“O interessado, apresentou requerimento em 18.01.2006, a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão de licença/autorização para a realização de “ 1.º Baile de Máscaras” a levar a efeito no dia 27.02.2006, nas Instalações do Instituto Português da Juventude, no Pavilhão Multiusos.

-----Informo que, de acordo com o n.º 4 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção ou redução de qualquer taxa mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico”.

-----Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**

-----Pela Divisão Financeira, foi prestada a seguinte informação:

-----“O Júri procedeu à abertura dos invólucros, admissão dos concorrentes e das Propostas, nos termos dos artigos 100.º, 101.º e 104.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

-----Apenas apresentou proposta a Firma “O RESTAURANTE ACADÉMICO”.

-----Procedeu-se à abertura da referida proposta. Analisados os documentos apresentados o Júri deliberou por unanimidade, admitir a referida Firma.

-----O Júri procedeu à apreciação do mérito da proposta admitida, nos termos do n.º 2, do artigo 106.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho.

-----Verifica-se que a Firma concorrente apresenta as condições solicitadas no caderno de encargos. O Júri propõe ao executivo a adjudicação do serviço à referida Firma, pelo valor mensal de 717,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----Mais se propõe que a renda tenha início a partir de 1 de Março de 2006, inclusive”.

-----Deliberado, por unanimidade, proceder à adjudicação definitiva da exploração do referido Bar à Firma, “O Restaurante Académico”, pelo valor mensal de 717,00 € acrescido de IVA à taxa em vigor, e a partir de 1 de Março de 2006.

-----**PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO**

-----Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que no mês de Janeiro foi apurada a receita total líquida de 5 915.90 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, com a entrada de 24 384 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 2 106.70 €, nos respectivos cofres.

-----Tomado conhecimento.

-----**PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**

-----Pela Divisão Financeira foi prestada a informação de que no mês de Janeiro foi apurada a receita total líquida de 3 322.95 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia, pela entrada de 11 198 veículos. As máquinas ficaram com o valor de 1 078.80€, nos respectivos cofres.--

-----Tomado conhecimento.

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO PARCELAR DE LICENÇA – PROCESSO N.º 73/75:**

-----“JOÃO FREIRE SIMÕES, apresentou requerimento em 17.01.2006, a solicitar o pagamento de taxas urbanísticas – Proc. n.º 73/75, em 12 prestações, acompanhado de informação da Divisão Financeira, que a seguir se transcreve:

-----“Relativamente a este assunto existe uma deliberação tomada em reunião de Câmara de 28.11.2005 exarado na acta n.º 3, em que foi autorizado o pagamento da quantia de 9.881,50€, referente a taxas de urbanização, em 6 prestações mensais.....

-----Face ao requerimento que ora é apresentado vem o interessado alegar que lhe é incomportável, tendo em conta os seus parcos rendimentos (comprovados na informação prestada em 4.11.2005 pelo Departamento Sócio Cultural, junto ao processo), bem como quando requereu o pagamento em prestações, não contava que a Câmara Municipal as fixasse com a periodicidade mensal.

-----Analisado o teor do disposto no n.º 5 do art.º 42.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (1.ª alteração), não se extrai da sua redacção que as prestações (até ao máximo de 6) tenham que ter periodicidade mensal, conforme se extrai do parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve: “... no entanto aceitamos que possa ser defensável uma periodicidade bimensal (de dois em dois meses), em casos devidamente justificados”

-----Assim sendo, é possível que ao fixar um plano de pagamento em prestações, este possa ter uma periodicidade bimensal.

-----Em conclusão, propõe-se que a quantia de 8 243,59 €, seja liquidada em cinco prestações bimensais, no valor de 1 646,92 €, conforme plano de pagamentos que se indica, sendo que o não cumprimento implicará o vencimento das restantes prestações, em falta, de uma só vez:

Acta n.º 3 de 13 de Fevereiro de 2006

-----20/02/2006; 20/04/2006;20/06/2006;21/08/2006;20/10/2006”.....

-----Após análise e discussão e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento em prestações bimensais, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

-----**DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

-----**PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPA TÉCNICA COM VISTA À ELABORAÇÃO DE “ESTUDO DE DESEMPENHO DA ACTUAL REDE DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO CONCELHO DE BRAGANÇA, AVALIAÇÃO EM TERMOS DE TRÁFEGO, ECONÓMICA E FINANCEIRA, PARA EFEITOS DE REESTRUTURAÇÃO E EVENTUAL IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS.”**

-----Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

-----“Apreciação das propostas – Relatório final:.....

-----Aos 2 dias do mês de Fevereiro de 2006, reuniu a comissão de acompanhamento, nomeada para o efeito constituído por, Eng.º Rui Afonso Caseiro e pelos Vogais, Eng.ºs Orlando Sousa Gomes e Luís Filipe Carvalho, para procederem à elaboração do relatório de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 160.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

-----O Júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

-----1.º TIS.PT – Consultores em Transportes Inovação e Sistemas

-----2.º PERFORM ENERGIA, Lda.....

-----3.º TRAGEO – Estudos e Projectos de Transportes

-----4.º OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, S.A.

-----Em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento e nos termos do n.º 1 do art.º 159.º do mesmo diploma, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 20 dias, estabelecido no n.º 2 do art.º 159.º do referido diploma legal, para se pronunciarem.

-----Do resultado deste procedimento verificou-se que nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.....

-----Em consequência e em virtude do concorrente “TIS.PT” ter apresentado a melhor proposta, o Júri deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 42 610,00 €, a que acresce o IVA no montante de 8 948,10 €, o que totaliza o valor de 51 558,10 €

-----De acordo com o que estabelece o n.º 10 do Convite Circular do Procedimento de Concurso enviado, o adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 2 130,50 €

-----Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório.....

-----**Despacho de 11.01.2006:** "Autorizada a intenção de adjudicação, conforme relatório de exame formal e apreciação das propostas. Conhecimento para Reunião de Câmara".

-----Tomado conhecimento.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**RECUPERAÇÃO DAS ANTIGAS ÁREAS MINEIRAS DA RIBEIRA E DE MONTESINHO – FINANCIAMENTO EM 5% DO INVESTIMENTO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----"A EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. é a única entidade que, ao reunir as aptidões técnicas e científicas legalmente exigidas, se pode apresentar como entidade promotora de projectos que visam a Requalificação de Áreas de Produção Mineral. É neste enquadramento que a mesma surge como entidade beneficiária da medida de apoio à Requalificação de Áreas de Produção Mineral, porque é a empresa que, no país, detêm a concessão da recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas. O concelho de Bragança tem duas áreas mineiras (Ribeira e Montesinho) que representam um grave episódio em termos de saúde pública e um desastre ambiental, caso os processos para a sua recuperação não sejam prontamente encetados. É premente, para o desenvolvimento económico da nossa região e o bem estar das populações, a recuperação destas duas áreas mineiras através da realização de obras de recuperação dos sítios, da promoção da segurança e do bem estar das áreas envolventes. Perante este quadro factual, vem a EDM, S.A. apresentar dois projectos, com a denominação "Projecto de Recuperação da Antiga Área Mineira da Ribeira", com um investimento previsto de 710.781,00 euros, e "Projecto de Recuperação da Antiga Área Mineira de Montesinho", com um investimento previsto de 1 725 620,00 € de pedido de participação à Sub-acção – Projectos de Recuperação Ambiental de Áreas Mineiras, Acção A – Promoção de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento, Medida 14 – Economia do Eixo Prioritário 3 – Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas do Programa Operacional da Região do Norte. Constitui condição para a sua aprovação a emissão de dois pareceres favoráveis, pela Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia o de natureza financeira e pela Direcção-Geral de Geologia e Energia o de natureza puramente técnica. A existência do parecer favorável a emitir pela

Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia, para cada processo candidatado, depende da existência de uma declaração de compromisso de co-financiamento de 5% dos projectos por parte do Município de Bragança (condição essa que ressalta das condições de elegibilidade expressas nas instruções relativas ao processo de preenchimento do formulário de candidatura – anexo V do Regulamento que sustenta o Programa de Incentivos à Modernização da Economia). No cômputo global as fontes de financiamento comportam uma comparticipação de 75% FEDER, 20% de O.E. e 5% da A.L. Os 5% a suportar pelo Município de Bragança representam um encargo de 35 539,05 euros, para a Área Mineira de Ribeira, e de 86 281,00 €, para a Área Mineira de Montesinho, dos investimentos previstos em sede de elaboração das candidaturas de pedido de financiamento.

-----Assim, propõe-se a aprovação do financiamento para execução dos referidos projectos, bem como a emissão das respectivas declarações que atestem o mesmo e que, obrigatoriamente, deverão integrar o processo de candidatura”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o financiamento de 5% para a execução dos referidos projectos, bem como autorizar a emissão das declarações respectivas.

-----**CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL – Pedido de Prorrogação do Prazo:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“O adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Santana & CA., S.A. – Empreiteiros, apresentou pela sua referência DP.10.CC840.2005, que se anexa, um pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada, pelos motivos que seguidamente se transcrevem.

-----“Alega para o efeito e em primeiro lugar a complexidade do projecto de arquitectura cujos materiais mais significativos e necessários ao normal andamento dos trabalhos, são na sua maioria de difícil aquisição. A morosidade na compra dos referidos materiais e equipamentos deve-se ao facto de terem origem estrangeira, não disponíveis assim nos nossos fornecedores habituais e sempre sujeitos a prazos de entrega inevitavelmente superiores a noventa dias desde a ordem de encomenda até à colocação do material em obra, o que tem importância acrescida neste caso específico, pelo curto prazo de execução da obra.

-----Salientamos também as difíceis condições de acesso ao local dos trabalhos, a existência de solo rochoso em quase toda a implantação da obra e, cuja existência nos foi impossível detectar em fase de concurso, dado não ter sido fornecido estudo geotécnico do solo.

-----Também as perturbações atmosféricas habituais nesta época do ano influenciam o comportamento de alguns materiais utilizados e, o rendimento da mão-de-obra fica significativamente reduzido, obrigando nalguns casos a um arrastar dos trabalhos em execução.

-----Pelos motivos acima referidos, solicitamos a prorrogação do prazo contratual da empreitada em 120 dias, tudo fazendo no entanto para terminar a obra antes do final do prazo solicitado.

-----O pedido de prorrogação foi prontamente remetido para a empresa responsável pela fiscalização, Proman, Centro de Estudos e Projectos, S.A., com vista à sua análise e informação, o que foi feito e concluído nos termos que seguidamente se transcrevem e anexam.

-----“1 – Poderá o dono de obra conceder uma prorrogação graciosa de 60 dias, estando incluídos neste prazo, o dia que, de acordo com o desfecho do processo de erros e omissões, o empreiteiro teoricamente tem direito. Os restantes 60 dias solicitados pelo empreiteiro, serão da sua inteira responsabilidade, caso se verifique a necessidade da sua utilização, estando nessa conformidade, sujeito à aplicação das multas previstas no contrato.

-----2 – Em relação ao plano de trabalhos apresentado, deverá o mesmo ser mais detalhado com a descrição de mais actividades. Estas, para melhor controlo do desenvolvimento dos trabalhos, não deverão ser demasiadamente longas com durações que ultrapassem os 25 dias.

-----Deverá ser entregue novo plano de pagamentos elaborado de acordo com o plano definitivo de trabalhos.”

-----Concordamos com a proposta formulada pela empresa responsável pela fiscalização, pelo que somos de parecer que a Câmara Municipal de Bragança poderá deliberar em conformidade, porquanto se atendem graciosa e parcialmente alguns dos motivos evocados pelo empreiteiro, mais concretamente os prazos associados à encomenda, produção, transporte e colocação em obra das caixilharias e envidraçados de características não convencionais, muito específicas e particulares, preconizadas pelo projecto de execução”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E.M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E.M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S.PEDRO NA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DA E.N. 15 A REBORDÃOS; E.M. DA E.N. 15 A FOMBARES – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“A empresa, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., em ofício de 2006/01/23, solicita a prorrogação do prazo contratual por um período de quatro meses por motivos de desbloqueio dos terrenos e por mau tempo. -.....

-----A obra foi iniciada em 2004/08/09 com um prazo de 540 dias com finalização prevista em 2006/01/27, estando neste momento atrasada em três meses e com um grau de execução a rondar os 80%. ---

-----Este atraso na obra deveu-se em grande parte à não execução da pavimentação em revestimento betuminoso, por falta de disponibilidade dos terrenos particulares necessários para implantação do arruamento que dá acesso ao fundo da veiga e também às condições climáticas adversas para aplicação das massas betuminosas e das marcações rodoviárias.

-----Neste sentido e de acordo com a legislação em vigor, propõe-se uma prorrogação de quatro meses do tipo gracioso, mantendo-se em vigor, para todos os efeitos o plano de pagamentos e o cronograma financeiro do concurso”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

-----**ESTRADA MUNICIPAL DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA COM ESPANHA (HERMISENDE). Implantação da Obra. Indemnização por abate de árvores:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“Com vista à implantação da plataforma da estrada referida em epígrafe, torna-se necessário proceder ao abate de um conjunto de sessenta e três castanheiros, tendo-se já estabelecido os contactos com os respectivos proprietários bem como as bases de acordo indemnizatório que se propõem para autorização, de acordo com a relação abaixo descrita e documentação fotográfica anexa.

-----Maria do Carmo Pires, três castanheiros com os perímetros de 2.55 m, 1.57 m e 0.66 m, a indemnizar em quatrocentos Euros;.....

-----Narciso dos Santos Lanção, três castanheiros com os perímetros de 2.03 m, 0.42 m e 1.10 m, a indemnizar em quatrocentos e cinquenta Euros;

-----José António Vaz, dois castanheiros com os perímetros de 1.80 m e 1.00 m, a indemnizar em duzentos Euros;.....

-----Joaquim António da Cruz, três castanheiros com os perímetros de 0.62 m, 0.66 m e 0.74 m, a indemnizar em trezentos Euros;

-----Leonor Bento, residente em França, representada pela sua mãe, Elvira Alice, três castanheiros com os perímetros de 3.79 m, 1.38 m e 0.86 m, a indemnizar em trezentos Euros;

-----Maria Henriqueta Fernandes, doze castanheiros com os perímetros de 0.38 m, 0.60 m, 0.75 m, 0.63 m, 0.52 m, 0.88 m, 0.56 m, 0.60 m, 1.27 m, 0.50 m, 0.44 m e 0.20 m, a indemnizar em setecentos Euros;

-----Maria do Céu Galvão, dez castanheiros com os perímetros de 0.94 m, 0.50 m, 0.56 m, 0.45 m, 0.64 m, 0.70 m, 0.76 m, 0.98 m, 0.71 m e 0.93 m, a indemnizar em seiscentos Euros;

-----António José Ferreira, cinco castanheiros com os perímetros de 0.92 m, 0.90 m, 1.35 m, 0.78 m e 1.00 m, a indemnizar em setecentos e cinquenta Euros;

-----Adelino dos Anjos Vaz, nove castanheiros com os perímetros de 0.82 m, 0.65 m, 0.32 m, 0.67 m, 0.72 m, 0.98 m, 0.49 m, 0.78 m e 0.76 m, a indemnizar em setecentos Euros;

-----Berta Veleda, residente no Porto, representada pela sua prima Antónia Dulcina Pires, um castanheiro com o perímetro de 1.00 m, a indemnizar em cento e vinte e cinco Euros;

-----Arménio António Rodrigues, dez castanheiros com as espessuras de 0.10 m a 0.13 m, a indemnizar em quinhentos Euros;

-----Álvaro Augusto Figueiredo, dois castanheiros com as espessuras de 0.10 m a 0.13 m, a indemnizar em cem Euros;

-----Perfazendo um valor total a indemnizar de 5.125,00 € (cinco mil, cento e vinte e cinco Euros), cuja autorização de pagamento se submete para aprovação”

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da indemnização referida, conforme proposto pela Divisão de Obras.

-----**PAVIMENTAÇÃO, REPAVIMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES: CALVELHE, SACOIAS, VALE DE LAMAS, MACEDO DO MATO, PARADINHA NOVA E SARZEDA – Recepção definitiva:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

-----“À obra supra-mencionada com Recepção provisória de 2000/09/21, foi feita vistoria em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º Vítor Veloso e o Fiscal de Obras David Figueiredo e pelo empreiteiro o Eng.º Artur Silva, em que se verificou que a obra, está de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebido definitivamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva”

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de recepção definitiva da empreitada, conforme informação da Divisão de Obras.....

-----**ARRANJO URBANÍSTICO DA ROTUNDA DAS CANTARIAS – Recepção definitiva:**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“À obra supra-mencionada com Recepção provisória de 2000/09/14, foi feita vistoria em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Eng.ºs Victor Padrão, Vítor Veloso e o Técnico Profissional Leonel Caetano e pelo empreiteiro o Eng.º Artur Silva, em que se verificou que a obra, está de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebido definitivamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva”.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o auto de recepção definitiva da empreitada, conforme informação da Divisão de Obras.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, o seguinte despacho:**.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI – EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DOS RAMAIS DE ÁGUA – Adjudicação definitiva:**

-----Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório:

-----“1 – Proposta admitida:

-----Das cinco firmas consultadas apenas apresentou proposta a firma concorrente, Elias Santos Pinto, Filho, Lda., cuja proposta foi admitida para análise

-----2 – Prazo de Execução:.....

-----O prazo de execução da presente obra é, segundo o convite – circular de 45 dias.

-----A proposta aceite pela Comissão de Abertura prevê uma duração de 45 dias.....

-----3 - Critérios de apreciação das propostas:

-----De acordo com os elementos patentes a concurso, designadamente o ponto 17 do respectivo convite – circular, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.

-----3.1 – Preço da proposta:

-----O Preço base é de 17 125,00 €

-----A proposta analisada foi a que a seguir se indica:

CONCORRENTE	PREÇO DA PROPOSTA	PREÇO CORRIGIDO
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	20 720,00€	20 720,00€

-----De acordo com o preço da proposta, poderemos estabelecer a seguinte classificação final:.....

-----1.º - Elias Santos Pinto, Filho, Lda. 20 720,00 €

-----Propõe-se adjudicação definitiva da empreitada à firma Elias Santos Pinto, Filho, Lda. pelo valor

Acta n.º 3 de 13 de Fevereiro de 2006

20 720,00 € + IVA.

-----A audiência prévia pode ser dispensada ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do art.º 101.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, por conduzir a uma decisão favorável ao interessado, único concorrente.

-----De acordo com o n.º 3, do art.º 112.º do citado diploma legal, em obras inferiores a 24 939,89€, a caução pode ser substituída pela retenção de 10% dos pagamentos a efectuar.

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 59.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na al. a) do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar não é superior a 10.000 contos (49 879,79 €).....

-----**Despacho de 20.01.2006:** “Autorizo a adjudicação conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**.....

-----**ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL** – Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 50 558,37 € + IVA, adjudicada à empresa, Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1 696 311,18 € + IVA.....

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 503 919,21€ + IVA.....

-----**Despacho de 26/01/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE / REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1):** Auto n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 794,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 239 800,20 € + IVA.--

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 9 794,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 26/01/2006:** “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**CAMINHO RURAL INTERMUNICIPAL ENTRE S. CIBRÃO E O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DA SERRA** – Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4 274,85 € + IVA, adjudicada à empresa PASNOR, Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda., pelo valor de 223 349,50 € + IVA.....

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 199 038,60 € + IVA.....

-----**Despacho de 17/01/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE:** Auto n.º 15 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 174,50 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filhos, Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 499 010,07 € + IVA.....

-----**Despacho de 14/01/2006:** “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA:** – Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 668,81 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 344 790,91 € + IVA.....

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 27 176,31 € + IVA.....

-----**Despacho de 20/01/2006:** Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: C.R OLEIROS/PORTELA; C.R ENTRE GONDESENDE E C.R DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E.N. 218; C.M DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C.M. DA E.N. 218 À REFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C.M. 1039 DE PETISQUEIRA Á FRONTEIRA E OUTROS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIRO EM FRANÇA; C.M. DO PORTELO A MONTEZINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E.M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E.N. 103):** – Auto de medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 49 932,91 € + IVA, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 548 800,00 € + IVA.....

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 446 243,17 € + IVA.....

-----**Despacho de 20/01/200:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS:** – Auto de medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 500,00 € + IVA, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 336 400,00 € + IVA.

-----O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 324 308,28 € + IVA.....

-----**Despacho de 13/09/2005:** “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----**PROJECTO MODCOM.**.....

-----**A ACISB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA,** apresentou requerimento em 01 de Fevereiro de 2006, a comunicar que abriu um programa de apoio à modernização comercial, que entre outros investimentos apoia as obras de interiores e exteriores de fachadas de edifícios e que à semelhança dos programas anteriores – PROCOM/URBCOM e porque o prazo de candidatura da primeira fase termina em 14 de Março do corrente ano, implicando que os projectos de arquitectura tenham que ser aprovados antes da entrega das candidaturas, o que se afigura de extrema dificuldade, solicita à Câmara Municipal, que, em fase de candidatura, seja por esta emitido parecer prévio com apresentação de memória descritiva dos trabalhos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Considerando que a Câmara Municipal deliberou favoravelmente para situações semelhantes, nomeadamente, PROCOM/URBCOM;.....

-----Considerando que o prazo de candidatura da 1.ª fase termina em 14 de Março do corrente ano;.

-----Considerando ainda que o licenciamento dos projectos de arquitectura implica pareceres exteriores e aprovação em Reunião de Câmara, o que significaria que até 22 de Fevereiro os processos estivessem informados pela Divisão de Urbanismo, para serem remetidos a Reunião de Câmara de 27 de Fevereiro para deliberação, o que se afigura na pratica, inexequível.....

-----Assim propõe-se deferir o solicitado, ficando o processo condicionado à apresentação de projecto de arquitectura para posterior licenciamento, bem como Subdelegar no Sr. Vereador Armando Nuno Gomes Cristóvão, o respectivo despacho.”.....

-----Deferido por unanimidade.

-----**INDEMNIZAÇÃO POR ÁREA CEDIDA PARA DOMÍNIO PÚBLICO.**.....

-----**RUI MANUEL DIAS**, residente Rua S. João de Brito n.º 31, em Bragança, com o processo n.º 16/53, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O requerente possui um imóvel destinado a habitação unifamiliar situado na R. S. João de Brito n.º 31 gaveto com a R. Gil Vicente nesta Cidade. O imóvel está implantado de maneira a estrangular a R. Gil Vicente que dá acesso ao loteamento S. Bartolomeu.

-----É de todo o interesse deste Município e para bem público que na remodelação do imóvel se preveja a cedência de terreno para que a dita rua possua o mesmo perfil. O requerente apresentou projecto de remodelação do imóvel prevendo já a cedência de 36,00m² de terreno para o arruamento, tendo sido objecto de deferimento em R. C. de 05/09/12, (processo n.º 16/53).

-----No sentido de o requerente ser indemnizado pela área cedida, que implica a demolição de parte do imóvel na área correspondente aos 36,00m², previu-se para a zona onde se situa o prédio um valor do imóvel existente, com a área coberta de 127,60m² conforme consta na certidão de registo da Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º03013/120100, de 50019,20€, valor este determinado de acordo com valores calculados através da utilização da fórmula de cálculo para atribuição de imposto autárquico, VT (valor tributário) = C (custo da construção) x A (área da construção) x Ca (coeficiente de afectação) x Cl (coeficiente de localização) x Cq (coeficiente de qualidade e conforto) x Cv (coeficiente de vetustez), resultando o valor de 392€ por m² de área de construção.

----- $VT = 612,5€ \times 127,60m^2 \times 1 \times 1 \times 0,8 \times 0,8 = 50\,019,20€$

----- $50019,20€ \times 127,60m^2 = 392,00€$

----- $392,00€ \times 36m^2 = 14\,112,00€$

-----Sendo a área de cedência de 36,00m² corresponderá o valor de 14 112,00 € (36,00m²x392,00 €).-----

----- Assim propõe-se que a Câmara Municipal indemnize o requerente pela cedência da parcela de terreno com a área de 36,00m² para domínio público e destinada a alargamento do arruamento, conforme desenho anexo, no valor de 14112,00€ (catorze mil cento e doze euros) ”.

-----Deliberado por unanimidade proceder à indemnização do requerente no valor proposto conforme a informação da D.U.

-----**VIABILIDADES.**.....

-----**FIRMINA DA CONCEIÇÃO JERÓNIMO**, apresentou requerimento em 19/01/06, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr.ª Laura Torres, Bairro da Estação, em Bragança, com o processo n.º 4376/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Em Reunião de Câmara de 9 de Janeiro de 2006 foi manifestada a intenção de indeferir, o pedido de informação Prévia, e de acordo com o artigo n.º 101.º do C.P.A., a requerente foi informada de que dispunha de 10 dias úteis, para por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que culmina no dia 26/01/06.....

----- A requerente, dentro do prazo estipulado, vem por escrito informar que tomou conhecimento da deliberação de Câmara e que acta a decisão tomada, relativamente à sua pretensão.....

-----Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MANUEL ANTÓNIO MACHADO BARTOLOMEU**, apresentou requerimento em 15/12/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua D. João IV, S. Sebastião, em Bragança, com o processo n.º 4745/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Em resposta à exposição apresentada pelo requerente, referente à viabilidade de construção de um edifício multifamiliar, cumpre-nos informar o seguinte:.....

-----Em reunião de Câmara de 28/11/05 foi manifestada a intenção de indeferir o pedido de viabilidade para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, localizado em “Zona de Habitação a Reabilitar” da cidade, composto por cave, r/c e 2 andares, com 15m de frente, por 75m de comprimento, em virtude de a edificação proposta, pela sua implantação, localização e volumetria não se enquadrar urbanisticamente na envolvente edificada constituída por moradias unifamiliares compostas por r/c e 1 andar.....

-----O requerente dentro do prazo de 10 dias úteis, estabelecidos no art.º 101.º do C.P.A., apresenta uma exposição referente à sua pretensão.

-----Da análise ao exposto nesta data pelo requerente, não se encontram razões, de facto e de direito, que levem à alteração da fundamentação sustentada em sede de informação técnica sobre a qual recaiu a deliberação, da Câmara Municipal, de 28/11/05, no sentido de indeferir a pretensão em apreço, com base no n.º 4 do art.º 16.º do D.L. n.º555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, contudo, reitera-se que poderá ser viável, na frente confinante com a Rua D.

João IV, a construção de uma moradia unifamiliar composta por r/c e 1.º andar, no sentido de dar continuidade à estrutura urbana definida nesta artéria.

-----Assim, propõe-se que a pretensão seja indeferida em definitivo”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

-----**BRIGOFFICE – PAPELARIA, LDA**, apresentou requerimento em 21/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a papelaria, sito na Rua Padre António Vieira, lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 250/03.3, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço comercial amplo a papelaria, no r/c de um prédio licenciado.

-----Cumpre o RGEU e o PDM.....

-----Possui parecer favorável do SNB.....

-----Propõe-se a sua aprovação “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARIA ALFREDINA GONÇALVES WURST**, apresentou requerimento em 2/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de uma habitação unifamiliar, sita na Rua D. João V, na Cidadela, em Bragança, com o processo n.º 327/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto inicial de reconstrução de uma habitação unifamiliar situada na Cidadela.

-----Possui parecer desfavorável do IPPAR, cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer à requerente, para que o projecto de aditamento possa ser revisto.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o aditamento “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**RUI MANUEL GABRIEL MADEIRA**, apresentou requerimento em 22/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Alfaião, com o

processo n.º 341/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de REN e RAN, segundo planta de localização apresentada e elaborada por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

-----Cumpre o RGEU e PDM.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**SUPERBRAGANÇA – SUPERMERCADOS, LDA**, apresentou requerimento em 28/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao supermercado Intermarché, sito na Av. Pavillon Sous Bois, em Bragança, com o processo n.º 112/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto do supermercado Intermarché sito em Vale De Álvaro.

-----Pretende-se remodelar algumas zonas quer interiores quer exteriores e tendo sido pedido parecer ao SNB das alterações pretendidas, este organismo emitiu parecer desfavorável cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente para que o projecto de segurança contra riscos de incêndio possa ser revisto.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**R.G.C. RODRIGUES E GONÇALVES, LDA**, apresentou requerimento em 03/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua do Norte, em Bragança, com o processo n.º 168/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um aditamento ao projecto de arquitectura, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e estabelecimento de restauração e bebidas, aprovado em R.C. de 23.12.2003.

-----O projecto nesta data apresentado compreende alterações ao edifício, respectivamente ao nível do r/c, onde se verifica que a entrada nas lojas comerciais recua ligeiramente, para, do lado esquerdo facilitar o acesso as garagens, verifica-se também a alteração das instalações sanitárias na loja comercial localizada à direita.

-----No piso 0 verifica-se a junção de duas garagens, passando a ser uma só, e houve diminuição da área de uma garagem para integrar essa área na loja comercial localizada no r/c, à direita no edifício.

-----Ao nível dos andares verificam-se algumas alterações na compartimentação dos fogos.

-----Na cobertura, no desvão do telhado diminui-se a área da casa das máquinas, aumentando a área de circulação horizontal comum, e eliminou-se o terraço inicialmente proposto, passando a cobertura a ser inclinada revestida a telha de aba e canudo a cor natural.

-----A cobertura das garagens, propostas no logradouro, passa a ser inclinada com revestimento a telha. ---.....

-----O projecto apresentado, cumpre o disposto no RGEU, e no regulamento do PDM.....

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Tem parecer favorável do SNB.

-----Assim propõe-se aprovar o solicitado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**FILOMENA FERNANDES MARTINS SIMÕES SOUSA CARMONA**, apresentou requerimento em 4/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ampliação, de um edifício destinado a moradia turística, sito na Rua Trindade Coelho n.º 18, em Bragança, com o processo n.º 253/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para recuperação/ampliação de edifício destinado a moradia turística, situada na Zona Histórica da cidade de Bragança.

-----O projecto compreende a reconstrução da moradia existente, composta por r/c na fachada principal, voltada para a Rua Trindade Coelho, e por 3 pisos, na fachada voltada para o logradouro, mantendo na fachada principal a linguagem da preexistência, e na fachada posterior, com a ampliação, adota uma linguagem contemporânea, enquadrando-se na envolvente edificada.

-----No logradouro da construção é proposta a execução de uma piscina coberta.

-----O projecto cumpre o disposto no regulamento do PDM, e no RGEU

-----O projecto tem parecer favorável da Direcção Geral de Turismo, do Serviço Nacional de Bombeiros, e da Delegação de Saúde com condicionamentos a garantir.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOSÉ MANUEL RODRIGUES**, apresentou requerimento em 21/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia e anexos, a levar a efeito no Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 310/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, localizada de acordo com o assinalado na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada, em “Zona de Habitação a Reabilitar” no Campo Redondo.

-----De acordo com o estabelecido no quadro 1 do regulamento do P.D.M., nessa zona é permitida e edificabilidade desde que o lote tenha 7m de frente, a altura máxima total da construção deverá reger-se pela moda do quarteirão e/ou da rua onde se insere a construção, o alinhamento deverá ser, o dominante ao longo do arruamento, e se for isolada os afastamentos deverão ser de 5m aos limites laterais.

-----Analisado o projecto apresentado verificamos que a construção proposta, insere-se num terreno com aproximadamente 15m de frente, não garantindo o afastamento de 5m aos limites laterais do lote, conforme disposto no regulamento do P.D.M.....

-----Após deslocação ao local verificamos que as construções recentes, edificadas posteriormente ao P.D.M. garantem todas o afastamento regulamentar, de 5m, às extremas laterais dos respectivos lotes. ---.....

-----Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MANUEL LOMBO ALVES**, apresentou requerimento em 22/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia bifamiliar, sita na Rua dos Olivais, em Bragança, com o processo n.º 338/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia bifamiliar, composta de três pisos, situada dentro do perímetro urbano da cidade, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.....

-----Não cumpre o art.º 66.º do RGEU, relativamente às áreas dos quartos, situação que deverá ser revista e posteriormente ser apresentado um aditamento de alteração/legalização.

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JOÃO PAULO RODRIGUES LUÍS**, apresentou requerimento em 7/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Coronel José Teixeira n.º 31, em Bragança, com o processo n.º 268/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de uma moradia em terreno situado em zona de habitação a reabilitar da cidade, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.....

-----Havia sido manifestada intenção de indeferimento por não cumprir o quadro 1 do regulamento do PDM relativamente a um afastamento lateral.....

-----Com o aditamento apresentado já cumpre o PDM assim como o RGEU.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**EVARISTO DOS ANJOS ALVES**, apresentou requerimento em 22/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia bifamiliar, sita na Rua dos Olivais n.º 4, em Bragança, com o processo n.º 340/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia bifamiliar, composta de três pisos, situada dentro do perímetro urbano da cidade, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.....

-----Não cumpre o art.º 66.º do RGEU, relativamente às áreas dos quartos, situação que deverá ser revista e posteriormente ser apresentado um aditamento de alteração/legalização.

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS**, apresentou requerimento em 28/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma Creche/ATL, a levar a efeito na Travessa do Seixagal, em Bragança, com o processo n.º 287/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma Creche/ATL em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade.

-----Possui pareceres desfavoráveis da Delegação de Saúde e do SNB, cujos conteúdos deverão ser dados a conhecer à Associação requerente para que o projecto possa ser revisto.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**NÉLIO ALEXANDRE AFONSO SANTOS**, apresentou requerimento em 26/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e remodelação de um Ovil, sito na aldeia de Sortes, com o processo n.º 285/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e remodelação de um Ovil em terreno situado em espaço agrícola em área classificada de REN.

-----Verificando-se em ortofotomapa de 1995 que se anexa, que a construção já existia nesta data, não se vê qualquer inconveniente em legalizar-se o Ovil assim como a remodelação pretendida.

-----Possui parecer favorável da Delegação de Saúde com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

-----Propõe-se a sua aprovação “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ESTOLANO DO NASCIMENTO PIRES**, apresentou requerimento em 20/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e remodelação de um Lagar, sito na aldeia de Frieira, com o processo n.º 249/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e alteração de um lagar de azeite existente há cerca de vinte anos e em laboração, situado em zona de habitação consolidada da povoação de Frieira, aprovado em reunião de Câmara 25/11/02.

-----Como não foram pagas as taxas relativas ao licenciamento da obra dentro do prazo estabelecido por lei, a deliberação de aprovação do projecto caducou e o requerente solicita novo licenciamento.

-----Como ainda não decorreram mais de 18 meses da data da caducidade foi pedido confirmação do parecer do SNB que se mantém favorável.

-----Propõe-se novamente a sua aprovação “.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**VODAFONE, PORTUGAL COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S. A.**, apresentou requerimento em 13/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma Estação de radiocomunicações, a levar a efeito na Rua Rainha Santa Isabel, em Bragança, com o processo n.º 10/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se da instalação de um equipamento de radiocomunicações na cobertura de um edifício situado na Rua Rainha Santa Isabel.....

-----Como possui contrato de arrendamento e acta do condomínio a autorizar a sua instalação, não se vê qualquer inconveniente na sua instalação.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**VODAFONE, PORTUGAL COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S. A.**, apresentou requerimento em 13/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de uma Estação de radiocomunicações, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 11/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de uma Infra-estrutura de Suporte e uma Estação de Radiocomunicações no logradouro de um pavilhão da zona Industrial da Cidade.

-----Possui contrato de arrendamento para utilização do espaço e como a instalação da Estação não colide com o plano da zona Industrial, não se vê qualquer inconveniente na sua instalação.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Retirado para melhor análise.

-----**GENNARIO VARONE UNIPessoal, LDA**, apresentou requerimento em 13/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a estabelecimento de ensino particular, sito na Av. Abade de Baçal, lote B, r/c, n.º 61, em Bragança, com o processo n.º 54/98.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial a Estabelecimento de Ensino Particular.....

-----O projecto cumpre o disposto no regulamento do PDM, e no RGEU.

-----Tem parecer favorável do SNB.

-----Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO JOAQUIM TELMO DA FONSECA DINIZ**, apresentou requerimento em 22/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de beneficiação a uma habitação unifamiliar, sita na Rua Abílio Beça, em Bragança, com o processo n.º 337/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de beneficiação do interior do r/c de uma habitação localizada na Zona Histórica da cidade.....

-----O projecto apresentado compreende a substituição dos revestimentos interiores, nomeadamente, a introdução de uma nova parede interior, revestindo a existente de alvenaria de pedra.....

-----Propõe-se também a substituição da alvenaria interior, que delimita a instalação sanitária, introduzindo igualmente novos revestimentos e acabamentos.....

-----O projecto cumpre o disposto no RGEU, e no regulamento do PDM.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOÃO MOURA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 25/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas, sito no Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 105/78.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um aditamento de alterações ao projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas com dança, situado no Bairro do Pinhal – Bragança.....

-----Tendo sido manifestado intenção de indeferir o aditamento anterior em reunião de Câmara de 26/9/05 por ter tido parecer desfavorável da Delegação de Saúde, foi pedido novamente parecer a este organismo sobre as alterações agora introduzidas tendo tido parecer agora favorável, com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer ao requerente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, ficando condicionada a emissão da licença de utilização à apresentação de estudo de insonorização, elaborado por empresa certificada e a verificação de conformidade, mediante medições técnicas para o efeito.

----- Aquando da vistoria a mesma deve confirmar que os aspectos de segurança e caminhos de evacuação fiquem garantidos.....

-----**PAULO MANUEL ALMEIDA DA VEIGA**, apresentou requerimento em 20/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Coelhoso, com o processo n.º 71/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado fora do perímetro urbano de Coelhoso mas fora das áreas classificadas de REN e RAN segundo planta de localização apresentada.

-----Foram solicitados os elementos constantes na certidão das Finanças rectificada e apresentada.....

-----Cumpre o RGEU e o PDM.....

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES**, apresentou requerimento em 20/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia multifamiliar, a levar a efeito na Rua Miguel Torga lote E, em Bragança, com o processo n.º 335/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia multifamiliar composta de Sub-cave, cave, rés-do-chão, e 1.º andar e sótão, em terreno situado em zona de habitação consolidada da cidade.....

-----Não cumpre as alíneas e os seguintes art.º do RGEU, art.º 66.º e o art.º 67.º do RGEU sobre o nº dos compartimentos e das áreas brutas das habitações, o ponto 1 do art.º 68.º sobre a área mínima das instalações sanitárias, o n.º 1 do art.º 70.º sobre a largura de corredores e o ponto 3 do art.º 46º sobre a largura do lanço da escada que serve os três fogos previstos para a cave.

-----A área de construção do r/c não deve ultrapassar a área prevista para os lotes contíguos, ou seja, 120.00m2 e não se concorda que o sótão destinado a arrumos possua varanda.

-----Face ao exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do decreto-lei 555/99 alterado pelo decreto-lei n.º 177/01 de 4 de Junho”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----Foi ainda deliberado por unanimidade, enviar comunicação ao técnico responsável pelo projecto, informando-o de que tendo os serviços em sede de apreciação, verificado que a regulamentação técnica não foi cumprido, e por conseguinte, a declaração de conformidade emitida não está de acordo com os princípios éticos profissionais, e será dado conhecimento desta infracção às entidades competentes.....

-----O Sr. Presidente propôs que sempre que ocorram situações destas, sejam sempre comunicadas às entidades competentes.....

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar esta proposta.....

-----**ALCINO DOS RAMOS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 2/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um edifício bifamiliar e comércio e serviços, sito na Rua do Loreto n.º 168, em Bragança, com o processo n.º 53/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação interior do 2.º e 3.º andar destinados a habitação, de um edifício composto de 4 pisos, sem aumento de área de construção, situado na Rua do Loreto em Bragança e licenciado em 1978.

-----Continua a cumprir o RGEU e o PDM.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**LUÍS TEÓFILO RAMOS**, apresentou requerimento em 03/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Lugar de Chão, Freguesia de Salsas, com o processo n.º 266/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para demolição/reconstrução de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas, localizado em espaço agrícola não inserido em R.E.N. nem em R.A.N., no Lugar dos Chãos. -

-----O projecto apresentado compreende a reconstrução do edifício existente, ampliando a cércea da construção de 2,50m para 3,00m.....

-----O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**EURICO JOSÉ PRADA PIRES**, apresentou requerimento em 18/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização da ampliação de uma moradia, sita na Recta da Mosca, em Nogueira, com o processo n.º 13/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto para legalização de uma ampliação efectuada a uma moradia unifamiliar, datada de 1975, localizada de acordo com o assinalado, pelo requerente, na planta de ordenamento do P.D.M. apresentada, em “Zona de Expansão por Colmatação” na Recta da Mosca.....

-----A ampliação da moradia diz respeito à construção de uma nova cozinha e átrio de entrada, e de um anexo coberto.

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.....

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MANUEL ANTÓNIO MENESES**, apresentou requerimento em 27/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e estabelecimento de bebidas, a levar a efeito na aldeia de Baçal, com o processo n.º 177-A/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve

-----“Trata-se de um projecto para demolição/reconstrução de um edifício destinado no r/c a estabelecimento de bebidas, e no 1.º andar a habitação unifamiliar, localizado na “Zona Antiga” da povoação de Baçal.

-----O projecto nesta data apresentado cumpre o disposto no regulamento do PDM e no RGEU.

-----No que se refere à estética satisfaz.

-----O projecto de adaptação do estabelecimento de bebidas tem parecer favorável do S.N.B. e da D. Saúde com condicionamentos a garantir.

-----Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA GONÇALVES GORGUEIRA**, apresentou requerimento em 13/01/06, a solicitar que lhe seja autorizada a mudança de uso de uma fracção, sita na Rua da República n.º 10, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de autorização de alteração do uso de uma fracção de um edifício sito na Rua da República em Bragança, ou seja, de comércio para serviços.....

-----Como os requisitos de utilização são idênticos não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a alteração pretendida, desde que não sejam feitas quaisquer obras, conforme descrito no requerimento.....

-----Propõe-se o seu deferimento “.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**FERNANDO PORFÍRIO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 06/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua das Amendoeiras, em Bragança, com o processo n.º 251/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar em terreno sito na R. das Amendoeiras, freguesia de Santa Maria em Bragança em zona de expansão habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM para a cidade.

-----O local possui um estudo de desenvolvimento urbanístico aprovado em R: C: de 04/06/28 prevendo-se para o local a construção de vivendas unifamiliares.

-----Verifica-se que a proposta vem ao encontro desse estudo tanto no tipo de uso bem como na implantação e alinhamentos sendo que a sua construção não interfere com o desenvolvimento viário proposto para a zona nem com a zona verde prevista onde não será permitida a construção. Mais se verifica que e conforme configuração da área de implantação do imóvel proposto não vai prejudicar o desenvolvimento de possíveis lotes adjacentes apenas haverá lugar a um reajuste de dimensões.....

-----Em relação ao desenvolvimento urbanístico aprovado e no sentido de salvaguardar a sua exequibilidade futura deverá haver um compromisso de o requerente disponibilizar uma área deste prédio onde pretende agora construir, com artigo matricial n.º 434 da freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00452/160491, para execução de dois arruamentos e da zona verde pública conforme planta anexa.

-----O projecto apresentado cumpre o RGEU e PDM integrando-se esteticamente na zona propondo-se a sua aprovação”.....

-----Retirado para melhor análise.

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/86**.....

-----**LAURA DE JESUS MARCOS RAPOSO FALCÃO**, apresentou requerimento em 26/09/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/86, para o lote n.º 49, sito no Loteamento de S. Tiago, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 3/11/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 3/86, sito no

loteamento do Bairro de S. Tiago lote n.º 49, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 3/86, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

-----Autorizado, por unanimidade de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/93**.....

-----**JÚLIO DINIS BENTO RODRIGUES - BRICANTEL**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/93, para o lote n.º 125, sito no Loteamento da Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 26/9/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 10/93 sito na Zona Industrial das Cantarias – lote n.º 125, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.....

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 10/93, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

-----Autorizado, por unanimidade de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/97**.....

-----**ERNESTO AUGUSTO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/97, para o lote n.º 21, sito no Loteamento do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 311/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 26/9/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/97 sito no loteamento em Campo Redondo – lote n.º 21, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará

de loteamento n.º 6/97, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

-----Autorizado, por unanimidade de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/87**.....

-----**JOSÉ AUGUSTO FERNANDES FERREIRA**, apresentou requerimento em 1/02/06, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/87, para o lote n.º 41, sito na Rua Almada Negreiro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de uma alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/87, sito na cidade de Bragança na zona das Cantarias, freguesia de Samil, no que se refere ao lote 41 propriedade do requerente introduzindo-se a possibilidade de construir um anexo com a área de implantação de 40,00m² de um só piso e de acordo com planta de implantação anexa. Verificada a proposta somos de parecer favorável já que se insere bem urbanisticamente no local nomeadamente no que se refere a volumetria e alinhamentos.

-----Não tendo apresentado consentimento por escrito dos proprietários de todos os lotes constantes do alvará, o pedido de alteração é precedido de discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, dispondo de um prazo de 15 dias úteis para discussão pública, contados a partir da sua publicação em Jornal local, e em Diário da República.

-----Assim propõe-se a aprovação do solicitado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**,

-----Pela Divisão de Urbanismo em Reunião de Câmara de 14/02/05, foi presente o processo de loteamento urbano a levar a efeito na Zona de Malhadas, Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara de 14/02/05, foi submetido o pedido de loteamento urbano com obras de urbanização, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis.

-----O aviso foi publicado num jornal de âmbito local “Mensageiro de Bragança” em 17.06.2005 e no D.R. n.º 119 – III Série de 23.06.2005.....

-----Considerando que o prazo já expirou, e que até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança qualquer sugestão/reclamação, é de parecer esta D.U. que será de aprovar referido o loteamento.

-----Verificando-se, que por lapso, na informação técnica da Divisão de Urbanismo de 11/02/2005, presente em Reunião de Câmara de 14/02/2005, no que se refere as confrontações dos lotes A e B, procede-se à rectificação das mesmas passando a vigorar as seguintes:.....

-----Lote A – com a área de 560m², a confrontar de Norte com Rua Publica, de Sul com Lote B, de Nascente e Poente com Rua Publica.

-----Lote B – com a área de 500m², a confrontar de Norte com Lote A, de Sul com Privado, de Nascente e Poente com Rua Publica.

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o loteamento de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PROJECTO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**

-----**A BRAGANÇANA CONSTRUÇÕES, S.U., LDA**, apresentou requerimento em 2/08/05, a solicitar que lhe aprovada o projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito em Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 491 da freguesia de Sé, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 02750/020798 com a área total de 15000m², situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do P.D.M., propondo-se a constituição de onze lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar compostos de: lotes um a três com cave, rés-do-chão e 2 andares, lotes quatro a seis com cave, rés-do-chão e três andares e lotes sete a onze com cave, rés-do-chão e quatro andares.

-----O projecto em relação à organização espacial, no que diz respeito ao desenvolvimento das infra-estruturas viárias, implantação dos lotes e respectivos alinhamentos, não se enquadra na zona não sendo a sua inserção adequada no ambiente urbano existente.

-----O quarteirão onde se localiza o terreno que se pretende lotear e a zona envolvente próxima possuem construções na sua maioria de habitações unifamiliares compostas de dois pisos acima do

solo sendo que a proposta de volumetria e respectivos n.º de pisos e uso multifamiliar não se enquadram na estética urbanística do local nomeadamente no que se refere a cêrceas e volumetrias no que diz respeito aos imóveis multifamiliares propostos para os lotes um a seis. Nos lotes sete a onze onde se propõe a edificação de imóveis para habitação multifamiliar compostos de cave, rés-do-chão e quatro andares implantados a uma cota inferior à cota da plataforma da antiga linha férrea em cerca de 10m equivalente a 3 pisos parece-nos viável a implantação de prédios multifamiliares conforme propostos.

-----Em relação à implantação e desenvolvimento das vias de acesso, tanto a inserção do arruamento com a Av. Fernando Pessoa e o terminus dos dois arruamentos propostos não serão de aceitar. Aqui verifica-se que ao pretender-se dar continuidade aos dois arruamentos o seu prolongamento não vai ao encontro de qualquer arruamento já existente não sendo assim de aceitar esta solução devendo ser estudada solução diferente que seja viável em relação aos arruamentos existentes na zona.

-----Em relação à proposta de implantação dos lotes sete a onze os imóveis a construir não possuem o afastamento entre fachadas de acordo com art.º 59.º do RGEU.

-----Em relação ao afastamento de qualquer tipo de construção à antiga linha de caminho de ferro existente e confinante com o terreno a lotear deve cumprir o estipulado no art.º15.º nomeadamente na alínea a) do ponto 1 conjugado com o art.º 11.º do D.L. n.º 276/2003 de 4 de Novembro o que não acontece com a proposta que se encontra dentro da Zona *non aedificandi*.

-----O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, cede gratuitamente ao Município uma área total de 2633,50m², sendo 2313,50m² para espaços verdes públicas e 320m² para zona de equipamentos de utilização colectiva, área inferior ao estipulado na referida Portaria para o caso.

-----É de referir que a área destinada a espaços verdes públicos deve ser apresentada com estudo paisagístico ficando a sua execução a cargo do loteador e onde deve ser proposto nomeadamente o mobiliário urbano, incluindo contentores de lixo e o tipo de vegetação e árvores a colocar.

-----Mais se refere que ao propor-se a plantação de árvores nos passeios o dimensionamento mínimo exigível para o caso deverá ser de 2,60m conforme consta na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro.

-----Em conformidade com o atrás referido propõe-se manifestar a intenção de indeferir o presente projecto de loteamento urbano com obras de urbanização podendo o projecto apresentado ser revisto de maneira a dar cumprimento ao atrás referido, tendo como base a alínea a) do ponto 1 do art.º 24.º

do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**REGIME DE COMPROPRIEDADE.**

-----**ANA MARIA MARTINS, CABEÇA DE CASAL POR ÓBITO DE ANTÓNIO AUGUSTO MARTINS**, apresentou requerimento em 5/12/05, a solicitar parecer referente à aquisição de dois prédios rústico em regime de compropriedade, sito na Freguesia de Salsas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“1- A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade dos seguintes prédios;.....

-----Prédio rústico sito no lugar de Vale de Serapicos, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 4843 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Salsas conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----Prédio rústico sito no lugar de Casa das Vinhas, Freguesia de Salsas, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o n.º 4722 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Salsas conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----2 - Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.....

-----Autorizado por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MARIA CÂNDIDA DA SILVA**, apresentou requerimento em 18/11/05, a solicitar parecer referente à aquisição de um prédio rústico em regime de compropriedade, sito na Freguesia de Meixedo, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“1- A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/6 a favor de: Maria de Jesus da Silva Martins, Maria Augusta Silva Martins e Carlos Manuel da Silva Martins do seguinte prédio; prédio rústico sito no lugar de Reconco, Freguesia de Meixedo, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 2384 e Descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º

00175/030892 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Meixedo conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:2000.

-----2 - Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.....

-----Autorizado por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2006.01.30, 2006.02.03 relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005. --**

-----**Por delegação**

-----**ANTÓNIO AVELINO LOPES PÁSSARO**, apresentou requerimento em 16/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento do Plantório, lote n.º 18, em Bragança, com o processo n.º 54/03, que mereceu parecer favorável da D.U.....

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**ANTÓNIO JOSÉ SALGUEIRO**, apresentou requerimento em 05/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia e anexos, a levar a efeito na Rua do Senhor dos Perdidos, lote n.º 2, Estrada do Vale Churido, em Bragança, com o processo n.º 322/05, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

-----**LUÍS DO NASCIMENTO PORTELA**, apresentou requerimento em 23/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma moradia, sita na Rua Camilo Castelo Branco, lote n.º 63, Bairro Artur Mirandela, em Bragança, com o processo n.º 196/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

----- **ERNARDINO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 3/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a habitação e construção de um anexo, sito na Zona das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 218/83, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por subdelegação.**.....

-----**JOEL INÁCIO FERREIRA AFONSO**, apresentou requerimento em 17/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Baçal, com o processo n.º 327/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**GUILHERMINA MATILDE MALHÃO SELAS**, apresentou requerimento em 28/11/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 226/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**ISIDRO AGOSTINHO MESSIAS DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 04/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Milhão, com o processo n.º 5/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

-----Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.

-----**LUÍS DAVID MARRÃO VINHAS**, apresentou requerimento em 5/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Laviados, com o processo n.º 248/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**EMANUEL AMÉRICO PRADA CRUZ**, apresentou requerimento em 7/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia e anexos, a levar a efeito na aldeia de Sortes, com o processo n.º 308/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**ADRIANO DOS SANTOS PIRES**, apresentou requerimento em 27/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma garagem, sita na aldeia de Montesinho, com o processo n.º 147/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**REGIME DE COMPROPIEDADE.**

-----**NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO E LUÍS MANUEL RODRIGUES RIO**, apresentaram requerimento em 2006-02-13, a solicitar parecer referente à aquisição de um prédio rústico em regime

Acta n.º 3 de 13 de Fevereiro de 2006

de compropriedade, sito na Freguesia de Sortes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2 para cada um dos requerentes do seguinte prédio;

-----Prédio rústico sito no lugar de Quebradas, Freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 464 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da Aldeia de Sortes em Zona de Expansão por Colmatação de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. e conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.

-----2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em desconformidade com o regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

-----Autorizado por unanimidade de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 27 de Fevereiro de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**

